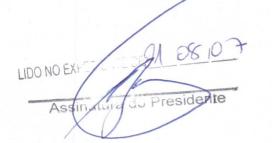


Câmara Municipal de Vitória da Conquista



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº. 020/2007 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 941/98. CRIA CARGOS. REGULAMENTA GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei N. 020/2007 de Autoria do Executivo Municipal - Que Altera Anexos da Lei Municipal Nº 941/98. Cria Cargos. Regulamenta Gratificações e dá outras providências. Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal. Projeto Regular.

Projeto de lei que visa alterar o quadro de servidores públicos do Executivo Municipal, com criação de novos cargos e regulamentação de gratificações, especialmente para atender à nova realidade da área de saúde de Vitória da Conquista depois de sua municipalização. A iniciativa é legítima e atende aos princípios inerentes à Administração Pública.

A matéria em questão é versada no quanto disposto no art. 46, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, que rezam expressamente sobre a competência privativa do Prefeito Municipal, *verbis*:

VOTO:

Art. 46. Compete, entretanto, privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - Regime Jurídico dos servidores;

II - Criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

APROVADO

Presidente





Câmara Municipal de Vitória da Conquista

PARECER:

Tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecida a competência em razão da matéria, preservando a BOA e CONCISA técnica legislativa, somos pela aprovação do *Projeto de Lei n. 020/2007.*

Sala das Sessões, 21/08/2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Adão Albuquerque

Presidente

Irma/Lemos Relatora

Fernando Vasconcelos

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Edivaldo Ferreira Presidente

Lygia Matos Relatora Carlos Gentil Membro

LIDO NO EXPEDIENTE DE OFFICE OF STO

Assinatura do Presiden e

APROVADO

Presidente